

TERMO DE AUTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO

Aos 17 dias do mês de março de 2020, às 10 horas, sob a presidência do Sr. JORGE DOS SANTOS MENEZES e demais membros da Comissão Permanente de Licitação deste Município, instituída pela Portaria n.º 03/2020, anexa aos autos, publicada no átrio deste Município, em atendimento ao pedido e autorização do Sr. Prefeito Municipal, Antônio Inocêncio Leite, e tendo em vista o Parecer Jurídico favorável da Procuradoria Jurídica, no uso de suas funções, vem abrir o presente Processo de Dispensa de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL ESPECIALIZADA PARA RECONSTRUÇÃO DO MURO (FRENTE) E AMPLIAÇÃO DE PAREDES NA SALA DE INFORMÁTICA NA ESCOLA JOSÉ URIAS NOVAIS, ZONA URBANA, DE CEDRO PE, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO E PROJETO BÁSICO EM ANEXO.**

Que em atendimento a exigências legais, em decorrência ainda de análise e/ou documentação anexados a ser exigida por ocasião da demanda, foi acatado pela então CPL, o parecer no sentido da Dispensa de Licitação, em virtude da possibilidade viável da contratação direta do objeto supracitado, em observância a lei de licitações e demais determinações legais, restando, assim, plausível em detrimento, inclusive dos pareceres de praxes, para efeito de contratação direta da empresa:

Empresa	AURELIANO FILGUERIA NASCIMENTO- AFN ENGENHARIA
Endereço	AV WILSON RORIZ, N° 1240, 1º ANDAR, CEP: 63.290-000, CENTRO
Cidade/UF	JARDIM/CE
CNPJ N°	07.368.844/0001-39

Não havendo nada mais a tratar, a Senhor Presidente determinou que se encerrasse a presente reunião, do que para constar eu: MARTA MARIA LEITE, secretária da comissão, lavrei o presente termo e dou fé.

Jorge dos Santos Menezes
Presidente

Marta Maria Leite
Secretária

Thiago Alexandre de Menezes
Membro

TERMO DE DISPENSA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2020

ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL ESPECIALIZADA PARA RECONSTRUÇÃO DO MURO (FRENTE) E AMPLIAÇÃO DE PAREDES NA SALA DE INFORMÁTICA NA ESCOLA JOSÉ URIAS NOVAIS, ZONA URBANA, DE CEDRO PE, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO E PROJETO BÁSICO EM ANEXO

DA FONTE DE RECURSOS:

Os Recursos Orçamentários são Oriundos do Tesouro Municipal, subscrito na seguinte Rubrica Orçamentária:

- 00.301-12.368.0043.1.056- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES- 4.4.90.51. 99- OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – FICHA (813).

DO FAVORECIDO:

A presente hipótese deverá ser concretizada em favor da empresa:

Empresa: AURELIANO FILGUERIA NASCIMENTO- AFN ENGENHARIA

CNPJ: 07.368.844/0001-39

Endereço: AV WILSON RORIZ, Nº 1240, 1º ANDAR, CEP: 63.290-000, CENTRO, JARDIM/CE

DAS COTAÇÕES/PESQUISAS DE PREÇOS:

No processo em epígrafe, verificou-se que foram realizadas 03 (três) pesquisas de preços, conforme planilha abaixo:

Empresas:	Nome/Razão Social:	C.N.P.J.
01	AURELIANO FILGUEIRA NASCIMENTO-EPP	07.368.844/0001-39
02	NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA-ME	22.975.820/0001-31
03	JN CONSTRUTORA LTDA-EPP	21.641.207/0001-15

Item	Especificações	Empresa 01	Empresa 02	Empresa 03	Menor Valor:
01	Contratação de empresa de engenharia civil especializada para reconstrução do muro (frente) e ampliação de paredes na sala de informática na escola José Urias Novais, zona urbana, de Cedro PE, de acordo com a solicitação e projeto básico em anexo.	R\$ 32.062,21	R\$ 32.547,24	R\$ 32.320,44	R\$ 32.062,21

DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo estar em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) pesquisas de preços.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

“Adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso I, da lei nº. 8.666/93” (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603).

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que por analogia, deve obedecer ao procedimento da modalidade CONVITE que exige no mínimo 03 (três) licitantes.

De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

Ademais, conforme Parecer Técnico, acostado aos autos, do Setor de Engenharia desta Municipalidade, os preços correspondem aos praticados no mercado e atendem aos requisitos do Projeto Básico.

DO MOTIVO DA ESCOLHA:

A escolha se deu em virtude da mesma ter apresentado o Menor Preço Global para o serviço solicitado, conforme pesquisas de preços (levantamento de custos), apresentadas pelo Município de Cedro/PE, conforme mapa comparativo de preços, restando, portanto, caracterizada a oportunidade, conveniência e necessidade da presente contratação.

Resta deixar consignado que a empresa a ser contratada apresentou toda documentação relativa a sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, conforme documentação acostada aos autos.

DO RESPALDO LEGAL:

Quanto à matéria de Direito entendemos tratar-se de uma hipótese de Dispensa de Licitação com fundamento na Lei nº 8666/93, notadamente no art. 24, inciso I, e suas alterações posteriores.

Cedro/PE, 17 de Março de 2020.

Jorge dos Santos Menezes
Presidente

Marta Maria Leite
Secretária

Thiago Alexandre de Menezes
Membro

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Cedro/PE, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo 10/2020, Dispensa de Licitação 02/2020 vem emitir a presente Declaração, amparada no inciso I, do artigo 24 da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores, para a Contratação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL ESPECIALIZADA PARA RECONSTRUÇÃO DO MURO (FRENTE) E AMPLIAÇÃO DE PAREDES NA SALA DE INFORMÁTICA NA ESCOLA JOSÉ URIAS NOVAIS, ZONA URBANA, DE CEDRO PE, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO E PROJETO BÁSICO EM ANEXO**, em favor da empresa **AURELIANO FILGUEIRA NASCIMENTO- AFN ENGENHARIA**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.368.844/0001-39** .

O valor da Presente Dispensa importa na quantia de R\$ 32.062,21 (trinta e dois mil, sessenta e dois reais e vinte e um centavos).

Assim, nos termos do artigo 26 da Lei n.º 8.666/93, vem comunicar o Senhor Prefeito Municipal, Antônio Inocêncio Leite, da presente declaração, para que proceda se de acordo e com a conveniência administrativa, com a devida ratificação no prazo legal, como condição de eficácia do ato.

Cedro/PE, 17 de março de 2020.

JORGE DOS SANTOS MENEZES

Presidente da CPL
Portaria Nº 03/2020



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO
CNPJ: 11.361.219/0001-32

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2020

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Antônio Inocêncio Leite, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do Presente Processo Administrativo, face a justificativa apresentada, **RATIFICAR** a Declaração de Dispensa de Licitação para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL ESPECIALIZADA PARA RECONSTRUÇÃO DO MURO (FRENTE) E AMPLIAÇÃO DE PAREDES NA SALA DE INFORMÁTICA NA ESCOLA JOSÉ URIAS NOVAIS, ZONA URBANA, DE CEDRO PE, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO E PROJETO BÁSICO EM ANEXO, em favor da empresa AURELIANO FILGUEIRA NASCIMENTO- AFN ENGENHARIA, sendo que a respectiva contratação terá como valor total a importância de R\$ 32.062,21 (trinta e dois mil, sessenta e dois reais e vinte e um centavos) determinando, outrossim, que se proceda a publicação do devido extrato desta Ratificação.

Notifique-se a supracitada empresa para celebração do respectivo Contrato.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Cedro-Estado de Pernambuco.

Cedro-PE, 17 de março de 2020.

ANTÔNIO INOCÊNCIO LEITE
PREFEITO MUNICIPAL